



Água Santa/RS, 30 de novembro de 2022.

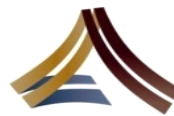
Exmo. Sr. Eduardo Picolotto
Prefeito Municipal de Água Santa/RS.

VILMAR BERTONCELLO, Leiloeiro Público Oficial e Rural – Mat. 135/96 JUCIS/RS, com sede na cidade de Ijuí/RS, na Rua Bento Gonçalves, 558 vem, brevemente, por meio desta, expor o que segue:

Este profissional fora contatado, via telefone, pelo setor de licitações da sua Prefeitura (Sra. Mônica), onde foi solicitado a forma e desenvolvimento do nosso trabalho de leiloaria, momento em que foi devidamente explanado verbalmente e, em ato contínuo enviado p/e-mail “Cadastro/Apresentação de Leiloeiro Oficial”, (anexo) também onde foi devidamente exposto/apresentado nosso trabalho. Ficando no aguardo do retorno, conforme prometido pela Sra. Mônica.

Contudo, nesta data, em contato com o setor de compras, surpreendentemente, fomos informados pela Sra. Mônica que fora escolhido leiloeiro pela menor proposta. Ocorre que não fora oportunizado a este profissional apresentação de proposta de honorários/comissão, nem comunicado acerca de eventual edital disponibilizado para credenciamento. Senhor Prefeito, com todo respeito e consideração, não restou claro, smj, qual o critério utilizado para contratação do leiloeiro oficial, assim, por questão de transparência, publicidade e legalidade dos atos praticados pela administração municipal e responsáveis pelo setor de licitações, na qualidade de interessado e formalmente contatado, venho pedir esclarecimentos sobre os critérios utilizados para escolha do leiloeiro para realizar a venda dos bens inservíveis do município, considerando que já consta publicado o Edital de Leilão 001/2022, “...será realizado às 10 horas do dia 15 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Água Santa, sito à Av. Dario Roman, 695...”

Nos causa, no mínimo estranheza, essa forma escolher/classificar profissional leiloeiro pela menor proposta pois, conforme item 3.7 do referido edital “- **3.7 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, nos termos do contrato firmado, nº 140/2022 ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s)....**” , pois não houve qualquer chamamento público para cadastramento de leiloeiros, principalmente por se tratar de **CONTRATO** e não nomeação. Ato que, SMJ, deve primar e obedecer os princípios fundamentais da Administração Pública - Lei 9.784/99 - Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da **legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.**



e, ainda, o mais importante - o da PUBLICIDADE (Inc. V) dos atos administrativos. Nota-se que o que foi **contratado**, conforme acima exposto, a taxa máxima eventualmente praticada (Decreto 21.981/32), ou seja 10%.

Novamente, conforme informado pela Sra. Mônica, que o leiloeiro “*fora escolhido pela menor taxa, mas que ano que vem terá outro leilão*”, assim, *data vênia*, acredito ter ocorrido algum equívoco ou suprimido alguma etapa da Lei de Licitações. Imprescindível esclarecer, qual a porcentagem das outras propostas. Pois, nos foi solicitado apenas a apresentação do “curriculo” como forma de informação profissional e método de execução do trabalho. O que foi prontamente enviado “Cadastro/Apresentação de Leiloeiro Oficial”, **e não nos foi oportunizado a indicação do valor percentual “taxa/comissão de leilão”**. Uma vez mais, com todo o respeito, nos causa estranheza.

Diante do exposto, com todo o respeito, solicito a resposta das questões acima expostas, no prazo de 3 dias, considerando o prazo exíguo do leilão (15/12/22) a fim de garantir a segurança jurídica, os direitos e, se for o caso, as medidas legais que me cabem.

Certo de contar com vossa atenção costumeira, aguardo retorno.

Atenciosamente,



Vilmar Bertoncello
Leiloeiro Oficial/Avaliador/Corretor
Mat. 135/96/ CNAI 9182/ CRECI 14352
(55) 9-9963-5651



Em anexo: I

- Mensagens via e-mail
- Cadastro/Apresentação de Leiloeiro Oficial

De: licitacoes2@aguasanta.rs.gov.br <licitacoes2@aguasanta.rs.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:06

Para: 'Vilmar Bertoncello' <vilmar@bertoncello.lel.br>

Assunto: RES: Aos Cuidados da Sra. Monica - Leilão de Inservíveis

Bom Dia, Vilmar!

Recebido.

Muito obrigada pela atenção e disponibilidade.

Voltamos a conversar.

Grata

+++++

De: Vilmar Bertoncello <vilmar@bertoncello.lel.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 14:37

Para: <licitacoes2@aguasanta.rs.gov.br>

Assunto: Aos Cuidados da Sra. Monica - Leilão de Inservíveis

Boa tarde, Mônica!

Conforme falamos ao telefone, em anexo nossa proposta e forma que realizamos leilões para os Municípios do Rio Grande do Sul.

Esperamos a oportunidade de desenvolver nosso trabalho - leilão de inservíveis, também para essa municipalidade, onde poderão constatar o resultado de excelência que entregamos.

À disposição para esclarecimentos, bem como, se necessário, para uma reunião presencial.

Cordialmente,

Vilmar Bertoncello

Leiloeiro Oficial/Avaliador/Corretor

Mat. 135/96/ CNAI 9182/ CRECI 14352

55 99963-5651 - 51 99923-1707

Cordialmente,

Vilmar Bertoncello

Leiloeiro Oficial/Avaliador/Corretor

Mat. 135/96/ CNAI 9182/ CRECI 14352

(55) 9-9963-5651



Em anexo: II

- Cadastro/Apresentação de Leiloeiro Oficial enviado por e-mail e pelo Whatts 54 3348-1080

Água Santa/RS, 17 de Outubro de 2022.

Exmo. Sr. Eduardo Picolotto
Prefeito Municipal de Água Santa/RS.

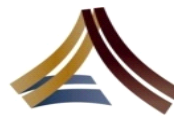
CADASTRO/APRESENTAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

1- APRESENTAÇÃO:

VILMAR BERTONCELLO, Leiloeiro Público Oficial e Rural – Matriculado junto a JUCIS/RS sob o nº 135/96, com sede na cidade de Ijuí/RS, na Rua Bento Gonçalves, 558 vem, brevemente, por meio desta, manifestar sua estrutura de trabalho e se colocar à disposição para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial junto à esta Administração Municipal.

2- CAPACITAÇÃO E ATUAÇÃO:

Amparado pela experiência de mais de 35 anos no ramo de leiloaria, avaliações/perícias; titulação de Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais; Leiloeiro Público Oficial, Leiloeiro Rural, Técnico em Transações Imobiliárias, Perito Avaliador. Atua como Leiloeiro Oficial/Rural e Avaliador em todo o Estado do Rio Grande do Sul, tanto na esfera Judicial (Justiça Federal, Trabalhista e Estadual), como no âmbito Administrativo –



Municípios/Prefeituras, CELIC, SPH, DETRAN, Brigada Militar, Polícia Civil; CEF; Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi; Cooperativas, entre outros.

3- DA INFRAESTRUTURA e TRABALHO:

Dispõe de toda estrutura técnica e humana para obter o melhor desenvolvimento do *mister* na busca da excelência, bem como de vasto cadastro de investidores em âmbito regional, estadual e nacional, para os mais diversos gêneros de mercadorias (Máquinas, Veículos, Imóveis, Sucatas, etc.), bem como de equipe qualificada para trabalhar individualmente nas vendas, vistorias, avaliações, formação de lotes; acompanhamento e busca de clientes específicos.

A divulgação dos atos da alienação/leilão - é realizada através de Editais Oficiais, anúncios em jornais e rádios, mala-direta, e-mail e na rede mundial de computadores através das **home page**: <http://www.bertoncello.lel.br> e www.agenciadeleiloes.lel.br, todas as mídias sociais/profissionais, além de constantemente buscar, pessoalmente, interessados e investidores fazendo a divulgação e a apresentação *in loco* dos bens ofertados. Os leilões podem ser realizados de forma **híbrida**: no primeiro momento on-line e, em ato contínuo, presencial; **simultânea** - ocorre no mesmo instante on-line e presencial; **presencial** - realizado em local pré-estabelecido ou **somente on-line** - realizado exclusivamente na plataforma do leiloeiro.

O trabalho/experiência aqui oferecido, visa auxiliar o ente público no processo de desativação e venda de inservíveis em face do desgaste pelo uso ou obsolescência que acaba gerando alto custo de manutenção aos cofres públicos. Dessa forma, o processo de desativação - através da alienação pública, viabiliza arrecadação de valores para reinvestimento e renovação dos seus bens/frota.

Neste sentido informo e ofereço o presente trabalho, para auxiliar no processo de expropriação (Leilão) com maior celeridade, economia e segurança:

A montagem e execução do certame será tudo por conta do Leiloeiro, com o acompanhamento e fiscalização da Comissão de Licitação Municipal:

- 1- Primeiramente, sugerimos, com todo o respeito, que a administração oficie a todas os Secretários(as) do município que informem e descrevam todos os bens inservíveis de sua Secretaria (máquinas rodoviárias, caminhões; veículos; sucatas em geral de informática, ferro velho, pneus, material e



- equipamentos da saúde, enfim, todos aqueles bens que não mais servem para o município.
- 2- Com a arrecadação e a descrição dos bens, faremos visita e vistoria *in loco*: vistoriamos/analizamos os bens e os descrevemos pormenorizadamente, inclusive com imagens dos mesmos.
 - 3- Será sugerido, a formação dos respectivos lotes, objetivando, através da experiência que nos confere, auferir o melhor resultado financeiro/arrecadação.
 - 4- Ato contínuo, é confeccionado um termo de sugestão de avaliação/cotação, com a descrição pormenorizada do referido lote e encaminhado para três empresas do ramo específico, onde será pesquisado o preço/cotação no mercado de cada lote
 - 5- Referidos Termos de Sugestão/Pesquisa de Valores/Cotações serão entregues para a Comissão de Licitação e Avaliação do Município para, querendo, utilizá-los, como amparo legal/comercial para definir o valor final da avaliação de cada lote.
 - 6- Com a definição da avaliação dos lotes, será confeccionado a Minuta do Edital de Leilão, que será enviada para a Comissão de Licitação do Município para a devida conferência e fechamento;
 - 7- Assinado o Edital de Leilão, será o mesmo publicado nos *sites* da Prefeitura e do Leiloeiro, seguido pela publicação do extrato em jornal de circulação estadual;
 - 8- A divulgação e publicidade do leilão será realizada através de todas as mídias sociais/profissionais, bem como de forma direta a todo nosso cadastro de clientes catalogados há mais de 35 anos, a nível nacional/regional/local, que receberão, de forma personalizada, o informativo completo do leilão.
 - 9- Ainda, atenderemos, dentro da legislação pertinente, toda e qualquer sugestão e ou ordenação do ente público.

Informo/declaro: todo esse trabalho, informações e experiência são aplicados e desenvolvidos a custo zero para os cofres do município. A única despesa (obrigatória) que o município terá é da publicação do **extrato** do **edital**. A comissão, honorários do leiloeiro é a cargo do arrematante.

Assim, objetivando êxito total no que se propõe, vindo ao encontro dos interesses desta Administração Municipal, no intuito de colaborar com a economia, celeridade e redução de custos, a **Bertoncello Leilões**, através do Leiloeiro Oficial Vilmar Bertoncello, apresenta, resumidamente, a proposta de trabalho que atualmente realiza, permanecendo à disposição para desempenhar a função de Leiloeiro Público Oficial, através da alienação dos bens inservíveis de propriedade deste Município, dentro dos princípios basilares do direito administrativo.



Por fim, informa alguns dos Municípios que a **Bertoncello Leilões** desenvolveu e vem desenvolvendo leilões administrativos, como: Porto Alegre, Passo Fundo, Ijuí, Colorado, Condor, Cruz Alta, Coronel Barros, Ubiretama, Bossoroca, Palmeira das Missões, Guarani das Missões, Santo Antônio das Missões, Garruchos, São Borja, Tucunduva, Santa Bárbara do Sul, Horizontina, entre outros

Cordialmente,



Vilmar Bertoncello

Leiloeiro Oficial/Avaliador/Corretor

Mat. 135/96/ CNAI 9182/ CRECI 14352

(55) 9-9963-5651



PARECER JURÍDICO

Requerente: SETOR DE LICITAÇÕES

Objeto: ORIENTAÇÃO LEILÃO

1- Relatório.

Por memorando interno da Comissão Permanente de Licitação, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o pedido de esclarecimento encaminhado pelo senhor Vilmar Bertoncello, leiloeiro oficial, pedido protocolado sob o número 22.902 em 02/12/22.

Em análise a forma de contratação do Leiloeiro, verificou-se que não houve de fato, um processo de escolha formalizado.

Nesse sentido importante referir que pelo princípio da autotutela o qual diz respeito a capacidade da administração de controlar seus próprios atos, assumir erros ocorridos no processo ou até afirmar que não é mais oportuno aquele tipo de ato. A administração pública tem plenos poderes de anular ou revogar seus próprios atos.

Ainda, essa independência Administrativa está embasada na súmula 473 do STF: que assim dispõe: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*** Grifei.



Sendo assim, o prudente para a Administração pública é a anulação do Leilão, para que sejam feitas as devidas adequações no processo de contratação do leiloeiro oficial.

Ante o exposto, opina-se pela anulação do leilão 001/2022 e contrato 140/2022.

É o parecer, respeitado o entendimento e considerações superiores.

Água Santa , 06 de dezembro de 2022.

DIVANICE BELEGANTE

Assessora Jurídica

TERMO DE ANULAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

Objeto: Leilão Público para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do município.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: a supremacia da Administração pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância com fundamento no teor do Art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: que a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO: o Teor da Ata da Comissão de Licitações nº 01/2022, datada de 06/12/2022 e Despacho da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – ANULAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos o certame licitatório objeto do Edital de Leilão nº 01/2022 objetivando a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do município.

II – DETERMINAR, a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentar recursos administrativos na forma do Art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93;

III – REMETER, a Secretaria de Administração para a devida publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
Em 06 de Dezembro de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Água Santa torna público, a ANULAÇÃO por razões de interesse público, o certame licitatório objeto do Edital de Leilão nº 01/2022, com objetivo de venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, e DETERMINA a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentar recursos administrativos na forma do Art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93. Maiores informações no Setor de Licitações em horário de expediente, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (54)3348-1080 ou e-mail: licitacoes@aguasanta.rs.gov.br.
Água Santa, em 05 de Dezembro de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal